



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL:(31) 3251.5159



Ofício n.º: 12/2022
Destinatário: Câmara Municipal de Santana do Paraíso
Remetente: Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso -MG
Procuradoria Geral
Ref.: Projeto de Lei

Santana do Paraíso - MG, 16/02/2022

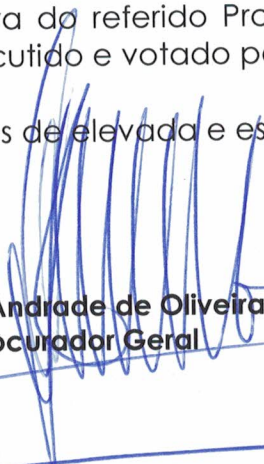
Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores Alessandro Fábio,

Com os devidos cumprimentos, vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, encaminhar o seguinte Projeto de Lei:

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria, por intermédio de Termo de Colaboração ou Fomento, com o Cantinho dos Idosos Paraíso, e dá outras providências”

Conforme todo o exposto na justificativa do referido Projeto de Lei, solicitamos que seja apreciado em regime de **URGÊNCIA**, discutido e votado pelos ilustres.

Sendo para o momento, renovo protestos de elevada e estima consideração.


Felipe Andrade de Oliveira
Procurador Geral

Ilmo. Sr.
Alessandro Fábio da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Santana do Paraíso- MG


PROTOCOLADO
16/02/22
SECRETARIA
Câmara Municipal de Santana do
Paraíso/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro - Santana do Paraíso - MG
CEP: 35.179-000 - TEL: (31) 3251.5159



PROJETO DE LEI N.º: 1223 / 2022

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria, por intermédio de Termo de Colaboração ou Fomento, com o Cantinho dos Idosos Paraíso, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Santana do Paraíso - MG, por intermédio dos seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar e manter parceria, por intermédio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou instrumento congênere, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, junto ao **CANTINHO DOS IDOSOS PARAÍSO**, inscrita no CNPJ nº. 04.982.986/0001-01, objetivando o desenvolvimento do plano de trabalho atinente ao acolhimento institucional mediante oferta de proteção integral à pessoa idosa institucionalizada com cuidados em saúde de forma a promover o envelhecimento ativo e saudável.

§ 1º Fica reconhecida a utilidade pública da entidade identificada no caput, para todos os fins de direito pertinentes, fundamentada na natureza singular das atividades desempenhadas, no cumprimento potencial da parceria, meta e condições a serem estabelecidas.

§ 2º Fica o Poder Público dispensado da adoção de procedimento de chamamento público para a consecução dos objetivos delineados nesta lei, por ser a entidade identificada no *caputa* única estabelecida no Município de Santana do Paraíso (singularidade) a registrar condições técnicas e operacionais para desempenho potencial da parceria relacionada.

§ 3º A modificação das circunstâncias delineadas nos §§ 1º e 2º desta Lei, na hipótese de não vigorarem condições de singularidade dos serviços demandados, autorizará o Município de Santana do Paraíso à adoção de procedimento de chamamento público objetivando a celebração de parceria prévia à concessão estabelecida na forma desta lei.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro - Santana do Paraíso - MG
CEP: 35.179-000 - TEL: (31) 3251.5159



Art. 2º Para fins desta lei, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder com repasses financeiros visando arcar com despesas relacionadas aos cuidados necessários aos serviços de saúde a serem ofertados às pessoas idosas acolhidas institucionalmente, entre outras, bem como firmar Termo de Colaboração ou Termo de Fomento ou instrumento similar para a pactuação da parceria supra.

Parágrafo único. Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto do(s) presente a que se referem a presente lei correrão à conta de dotações específicas consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais.

Art. 3º. Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 259.000,00(duzentos e cinquenta e nove mil reais) à dotação orçamentária 020070021030100572222.33504300 - Repasse a Entidades; e poderá anular, através de decreto, total ou parcialmente, a seguinte dotação orçamentária como fonte de recursos para a abertura dos créditos citados: 020070021030100572173.33903000 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica, no valor de R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Paraíso – MG, 14 de fevereiro de 2022.

Bruno Campos Morato

Prefeito Municipal de Santana do Paraíso - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro - Santana do Paraíso - MG
CEP: 35.179-000 - TEL: (31) 3251.5159



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º: 1223/2022

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria, por intermédio de Termo de Colaboração ou Fomento, com o Cantinho dos Idosos Paraíso, e dá outras providências”.

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Vereadores,

É com grata satisfação que nos dirigimos à presença de Vossas Senhorias, com a finalidade de remeter, em apenso, buscando sua análise e devida aprovação, Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com o Cantinho dos Idosos Paraíso, e dispor outras providências.

Como sabido e consabido por Vossas Excelências, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 230¹, estabelece que é dever do Estado “*amparar a pessoa idosa, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida*”, cabendo, assim, o desempenho de políticas públicas que visem o atendimento à população idosa, especificamente no nosso município, que é o que pretende a propositura.

Nosso município conta, atualmente, com apenas uma organização da sociedade civil (singularidade), sem fins lucrativos, hábil ao atendimento das metas oriundas do acolhimento institucional de idoso com cuidados em saúde de forma a promover o envelhecimento ativo e saudável.

Desta feita, visando a formalização de competente instrumento, à luz da Lei Federal n.º: 13.019, de 2014, faz-se necessário a presente propositura, possibilitando a formalização de termo de colaboração ou fomento com a Organização da Sociedade

¹Art. 230. A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, **defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.**

P



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro - Santana do Paraíso - MG
CEP: 35.179-000 - TEL: (31) 3251.5159



Civil supra para o desempenho do importante projeto neste Município.

Registra-se que os recursos financeiros a serem aplicados na parceria serão destinados ao custeio da manutenção da organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, e mediante ordinária e rigorosa prestação de contas.

Desta feita, devidamente exposto os motivos que permeiam a presente propositura, requer-se desta Egrégia Casa de Leis a aprovação do presente, em regime de urgência, dado o interesse público, renovando, desde já, protestos de elevada e estima consideração, colocando-nos à disposição para eventuais informações.

Santana do Paraíso -MG, 14 de fevereiro de 2022.

Bruno Campos Morato

Prefeito Municipal de Santana do Paraíso - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Impacto sobre celebração de parceria, por intermédio de Termo de Colaboração ou Fomento, a firmar entre o Município de Santana do Paraíso e Cantinho dos Idosos Paraíso.

Cálculos considerando Receita/despesa estimadas para os exercícios de 2022, 2023 e 2024.

DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA 2022	ESTIMATIVA 2023	ESTIMATIVA 2024
Receita Corrente prevista do Município de Santana do Paraíso	99.593.200,00	108.556.600,00	118.326.600,00
Despesa anual do Projeto	259.000,00	282.310,00	307.717,00
Percentual de impacto na Receita Corrente estimada	0,2600%	0,2600%	0,2600%
ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO	115.220.500,00	125.590.300,00	136.893.400,00
Despesa anual do Projeto	259.000,00	282.310,00	307.717,00
Percentual de impacto Orçamentário	0,2248%	0,2248%	0,2248%

METODOLOGIA DE CÁLCULO

Foi utilizado a Receita Corrente estimada para o exercício de 2022 conforme Balanço Orçamentário, e para os exercícios de 2023 e 2024, considerado projeção de inflação de 9% ao ano, dando o mesmo procedimento à despesa, razão pela qual, o impacto apresenta o mesmo índice para os três exercícios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO

Art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000

Em cumprimento do disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que as despesas relativas aos gastos com o respectivo projeto, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. Será realizada sempre que necessário, adequações entre as leis de planejamento no Sistema Orçamentário.

Santana do Paraíso MG, 16 de fevereiro de 2022.

Afonso Ferreira dos Santos

**Diretor de Contabilidade
CRCMG 41.455**

Bruno Campos Morato

Prefeito Municipal de Santana do Paraíso



MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
MINAS GERAIS
38.515.573/0001-20
ANEXO XII - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
BALANÇO - EXERCÍCIO DE 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d=(c-b)
Receitas Correntes (I)	99.593.270,00	99.593.270,00	6.529.917,81	(93.063.352,19)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.269.670,00	12.269.670,00	194.391,42	(12.075.278,58)
Contribuições	4.366.000,00	4.366.000,00		(4.366.000,00)
Receita Patrimonial	273.300,00	273.300,00	161.924,85	(111.375,15)
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	419.000,00	419.000,00		(419.000,00)
Transferências Correntes	79.843.500,00	79.843.500,00	6.172.663,05	(73.670.836,95)
Outras Receitas Correntes	2.421.800,00	2.421.800,00	938,49	(2.420.861,51)
Receitas de Capital (II)	19.827.230,00	19.827.230,00	247.000,00	(19.580.230,00)
Operações de Crédito	2.200.000,00	2.200.000,00		(2.200.000,00)
Alienação de Bens	100.000,00	100.000,00		(100.000,00)
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	17.527.230,00	17.527.230,00	247.000,00	(17.280.230,00)
Outras Receitas de Capital				
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV)	119.420.500,00	119.420.500,00	6.776.917,81	(112.643.582,19)
OPERAÇÃO DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)				
Operação de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operação de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	119.420.500,00	119.420.500,00	6.776.917,81	(112.643.582,19)
DÉFICIT (VII)			8.259.153,54	
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	119.420.500,00	119.420.500,00	15.036.071,35	(104.384.428,65)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES(UTILIZADOS PARA)				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO j=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	79.108.960,00	79.055.160,00	13.010.557,79	1.633.781,70	294.782,77	66.044.602,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.995.763,00	43.718.578,00	127.886,33	124.222,92		43.590.691,67
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	400.000,00	400.000,00	399.826,28	37.220,67	21.152,19	173,72
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.713.197,00	34.936.582,00	12.482.845,18	1.472.338,11	273.630,58	22.453.736,82
DESPESAS DE CAPITAL (X)	36.061.540,00	36.115.340,00	2.025.513,56	177.937,52	154.791,78	34.089.826,44
INVESTIMENTOS	34.211.540,00	34.265.340,00	260.213,28			34.005.126,72
INVERSÕES FINANCEIRAS						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.850.000,00	1.850.000,00	1.765.300,28	177.937,52	154.791,78	84.699,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	50.000,00	50.000,00				50.000,00
RESERVA DO RPPS (XII)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	115.220.500,00	115.220.500,00	15.036.071,35	1.811.719,22	449.574,55	100.184.428,65
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XIV)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externas						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	115.220.500,00	115.220.500,00	15.036.071,35	1.811.719,22	449.574,55	100.184.428,65
SUPERÁVIT (XVI)						
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	115.220.500,00	115.220.500,00	15.036.071,35	1.811.719,22	449.574,55	100.184.428,65



MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
MINAS GERAIS
38.515.573/0001-20
DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO
PROCESSADOS
BALANÇO - EXERCÍCIO DE 2022

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	145.000,00	2.553.968,24	646.319,23	88.384,23		2.610.584,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		180,34				180,34
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA						2.610.403,67
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	145.000,00	2.553.787,90	646.319,23	88.384,23		3.576.084,66
DESPESAS DE CAPITAL	1.020.023,68	2.556.060,98	260.504,51			3.576.084,66
INVESTIMENTOS	1.020.023,68	2.556.060,98	260.504,51			
INVERSÕES FINANCEIRAS						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA						
TOTAL	1.165.023,68	5.110.029,22	906.823,74	88.384,23		6.186.668,67



MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
MINAS GERAIS
38.515.573/0001-20

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR
PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
BALANÇO - EXERCÍCIO DE 2022

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	30.073,74	4.572.064,09	3.182.075,25		1.420.062,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.217,94	2.516.497,76	1.488.614,08		1.053.101,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		12.763,24	12.763,24		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.855,80	2.042.803,09	1.680.697,93		366.960,96
DESPESAS DE CAPITAL	4.970,30	834.633,20	717.693,89		121.909,61
INVESTIMENTOS	4.970,30	701.167,77	700.992,15		5.145,92
INVERSÕES FINANCEIRAS					
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		133.465,43	16.701,74		116.763,69
TOTAL	35.044,04	5.406.697,29	3.899.769,14		1.541.972,19